



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 74/ DE 20 DE AGOSTO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA EFETUAR A COBRANÇA DO ISS DEVIDO A PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a contratação de Advogado para efetuar a cobrança de Imposto Sobre Serviço ISS, devido à Prefeitura Municipal

PARÁGRAFO 1º - A Contratação de que trata o coput deste artigo não poderá gerar vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 2º - A remuneração ao contratado será na forma de Comissão Percentual ao mantante recebido das empresas;

PARÁGRAFO 3º - O percentual referido no § 2º não poderá exceder a quinze (15) por cento.

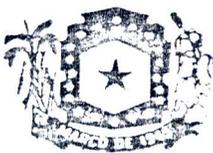
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 20 de agosto de 1 993.

Prefeitura Municipal de Mucajaí

Antonio Nunes Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 74 DE 13 DE JULHO DE 1.993.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, ABRIR AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCÍCIO CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, TENDO COMO LIMITE O TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, cidadão ANTÔNIO NUNES CRUZ, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, APROVOU, o projeto de Lei nº 014, que dispõe SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS para o exercício financeiro de 1993, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, AUTORIZADO À ABRIR AO ORÇAMENTO DA DESPESA do corrente exercício financeiro, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, tendo como limite o total do excesso de arrecadação, da Receita Orçamentária.

Artº. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajaí, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos ingressos monetários provenientes de excessos de arrecadação da Receita Orçamentária, equitativamente ao fluxo das despesas autorizadas. sanções,

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 13 (TREZE) de Julho de 1.993 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN. DE MUCAJAI